

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



SÃO PAULO

DEPUTADO EDSON SILVA

GABINETE

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

105 de 1010211925

Atualizado e

02

folhas

Ass.

[Signature]

Publique - se-Inclua - se em
pauta por cinco sessões
09/10/1995
[Signature]
VITOR SAPIENZA - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 16 de 1995.

FLS. N.º 01
PROC. 105
[Signature]

Dispõe sobre a criação do "PROGRAMA ADOTE UMA CRIANÇA" a ser desenvolvido pelo Governo do Estado em convênio com a iniciativa privada.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - O Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Estado da Criança, Família e Bem Estar Social criará um programa a ser denominado "ADOTE UMA CRIANÇA" ensejando convênios entre esta Secretaria e a iniciativa privada, para a construção e manutenção de creches para atendimento às crianças carrentes.

Artigo 2º - Dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da promulgação, o Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Num país onde as crianças não são respeitadas como seres humanos, onde menores morrem sem ter a esperança de um mundo melhor, resta como alternativa o apoio da iniciativa privada para dar um fim ao problema.